



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.397/2021.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CORAL CANTARES DE AFONSO CLÁUDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.397/2021**, em **10** de **DEZEMBRO** de **2021**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o “Coral Cantares de Afonso Cláudio”, que tem o nome fantasia: Coral Cantares de Afonso Cláudio, com sede localizada na Av. Ipiranga, nº 131, Bairro Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29.600-000.

Art. 2º O Coral Cantares de Afonso Cláudio, associação privada, é uma entidade sem fins lucrativos que reúne pessoas para o canto, com a finalidade principal de promover o louvor a Deus através da música sacra e, eventualmente, com outros estilos musicais em seu repertório, com inscrição no CNPJ sob o n.º 38.651.260/0001-08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 10 de dezembro de 2021.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova
e sanciona a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES 14 de 12 de 21.


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

